

### Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Macuco** Poder Legislativo

# INDICAÇÃO Nº565/13

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO; QUE ENVIE À ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DENOMINADO 14° SALÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E FIXA O PISO, NOS TERMOS DO ANTEPROJETO QUE SEGUE:

#### **ANTEPROJETO DE LEI**

"INSTITUI ABONO PECUNIÁRIO DENOMINADO 14° SALÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, FIXA O PISO E DÁ *OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

#### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1°.** Fica instituído Abono Pecuniário denominado "14° salário" aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Macuco.

**Parágrafo Único** – O Abono Pecuniário de que se trata o caput corresponderá ao valor do Piso Salarial Mínimo vigente no Município, na data de seu pagamento.

Art. 2°. O Abono Pecuniário será pago ao servidor/empregado no mês de seu aniversário, processado na folha de pagamento, em rubrica própria, nominalmente identificável.

**Parágrafo Primeiro** – O valor recebido a título de Abono Pecuniário – "14° salário" – não se incorporará à remuneração do servidor/empregado, para qualquer efeito, não sendo computado para fins de pagamento de gratificação natalina, férias, 13° salário e demais benefícios, não integrando igualmente a base de cálculo da contribuição previdenciária municipal.

**Art. 3°.** Os recursos para atendimento das despesas originadas nesta Lei deverão constar do Orçamento do próximo exercício, detalhando-se a fonte de custeio e o remanejamento de recursos para tal fim.



## Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Macuco** Poder Legislativo

### **Exposição de Motivos:**

Exmo. Sr. Prefeito:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. sugestão de Projeto de Lei que busca valorizar o Funcionalismo Público Municipal, através de incentivo financeiro a ser pago na forma de um "presente", concedido ao servidor.

Diferente do funcionalismo Público Federal, a realidade vivida pela grande maioria dos Municípios brasileiros, impede que estes profissionais sejam valorizados à altura do que merecem. Muitas vezes sacrificados, colocam o trabalho e o Município acima de seus próprios interesses exercendo papel imprescindível para o funcionamento da Máquina Pública.

O Abono proposto seria, então, uma derradeira forma de reconhecimento da importância destes profissionais, sem os quais não se poderia atingir o mínimo grau de organização, quiçá de excelência.

É com este intuito, de valorizar e estimular o grau de comprometimento de cada servidor com o Município de Macuco, que sugiro, se digne V. Exa. exercendo a iniciativa legislativa privativa que lhe compete, nos termos do art. 72 da LOM a encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Leis com o conteúdo sugerido, criando o Abono Pecuniário, que ficará conhecido como "14° salário", em sinal de reconhecimento e gratidão a todo o Funcionalismo Público Municipal.

Valendo-me da oportunidade renovo votos de respeito e consideração.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 25 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS ESPÍNDOLA BORGES Vereador: